**Edital 2020 do Instituto Nelson Wilians**

1. **Apresentação e objetivo**

Fundado em 2017, o Instituto Nelson Wilians (INW), braço de ações sociais do escritório Nelson Wilians Advogados Associados (NWADV), é uma organização sem fins lucrativos que atua com foco no empoderamento social como condição para superar as desigualdades.

Para isso, uma das frentes de atuação acontece por meio de parceria com organizações sociais, investindo em programas e ações focados na educação inclusiva, equitativa e de qualidade para pessoas em condição de vulnerabilidade socioemocional.

Lançamos agora nosso primeiro edital para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem com programas de **educação para adolescentes e jovens de 15 a 29 anos**. Buscamos organizações que tenham resultados efetivos promovendo **transformação** na realidade desse público.

Vamos selecionar **três** projetos que receberão um aporte de até **R$ 60 mil** cada, que deve ser integralmente aplicado em programas de educação executados entre maio e dezembro de 2020 nos estados de **São Paulo** e **Pernambuco**.

Acreditamos na potência das ações que já ocorrem e na força delas como ferramenta de transformação efetiva da vida dos jovens.

1. **Prazo de inscrição**

As organizações que se enquadram nos critérios definidos neste edital poderão apresentar projetos, de acordo com as normas estabelecidas, de **14 de fevereiro de 2020 até as 17:59h do dia 21 de fevereiro de 2020, impreterivelmente, no link** <http://bit.ly/edital2020inw>.

1. **Perfil das instituições:**
   1. **Instituições que poderão se inscrever:**

* Organizações, fundações e associações da sociedade civil que não tenham fins lucrativos e que não sejam ligadas a atividades político-partidárias;

Estas deverão, também, acumular os seguintes requisitos:

* Ser constituída no Brasil e possuir sede no território nacional;
* Estar adimplente com suas obrigações legais, financeiras e fiscais;
* Cumprir as leis trabalhistas vigentes respeitando a Consolidação das Leis do Trabalho;
* Ser responsável direto pelo projeto inscrito;
* Oferecer atendimento direto e gratuito a adolescentes e jovens (15 a 29 anos).

**3.2 Instituições que não poderão se inscrever:**

* Pessoas físicas;
* Instituições cujo projeto tenha objetivos político-partidários;
* Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SESI, SEBRAE);
* Pessoas jurídicas de direito público;
* Pessoas jurídicas de direito privado que visem obter proveito econômico (negócios sociais, portanto, estão excluídos do edital);
* Grupos, coletivos ou demais instituições que não disponham de CNPJ ativo e conta bancária.

1. **Perfil das propostas**
   1. **Propostas elegíveis:**

Propostas que não contemplem algum dos pontos abaixo serão automaticamente eliminadas:

* É necessário que a proposta tenha **valor máximo de R$ 60 mil**, não havendo valor mínimo.
* Propostas que excedam R$ 60 mil serão automaticamente eliminadas.
* É necessário que a proposta seja da área de **educação**, e que contemple ao menos um dos seguintes critérios:
* Desenvolvimento de competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;
* Estímulo ao desenvolvimento de competências socioemocionais;
* Estímulo à conclusão do ensino médio e/ou preparação de jovens para o ingresso no ensino técnico/superior;
* Educação como direito humano: instrumento de inclusão e desenvolvimento social, ferramenta de prevenção, sensibilização e enfrentamento da violência doméstica, sexual e de gênero, empoderamento feminino e formação de valores;
* Propostas de outras áreas serão automaticamente eliminadas, mesmo que tenham viés educacional (aulas de esporte, oficinas culturais e artísticas com finalidade pedagógica, por exemplo, são consideradas das áreas de esporte e cultura, respectivamente, e não são elegíveis).
* É necessário que a proposta seja direcionada a **adolescentes e jovens** de15 a 29 anos.
* Programas educacionais para crianças ou adultos acima dos 30 anos não serão contemplados neste edital.
* É necessário que o projeto aprovado seja executado nos estados de **São Paulo ou Pernambuco.**
* A instituição pode ter sede em outra unidade da Federação, mas a execução dos projetos deve ocorrer integralmente em algum destes dois estados.
* É necessário que o projeto aprovado seja executado entre **maio e dezembro de 2020.**
* Não serão aceitos pagamentos de débitos anteriores a esse período (salários de abril, mesmo que pagos em maio, por exemplo). E os débitos de dezembro devem ser pagos até dia 31/12/2020.
* É necessário que a proposta contemple a execução de um projeto **recorrente**, ou seja, as atividades educativas devem ocorrer ao longo dos meses de apoio.
* Não serão contemplados: obras, reformas, construção, compra única de equipamento ou material, compra única de alimentos etc.
* É necessário que o recurso seja diluído respeitando o percentual máximo nas seguintes rubricas:
* Até 20% destinado à alimentação dos beneficiários diretos do projeto;
* Até 15% destinado ao transporte dos beneficiários diretos do projeto;
* Até 15% destinado à compra de material pedagógico, material de uso da equipe técnica para a realização de atividades no âmbito do projeto;
* Até 20% destinado às despesas administrativas (água, gás, luz, telefone, internet, contador, coordenadores gerais);
* Até 50% destinado a Recursos Humanos: executor direto do projeto (CLT ou MEI);
* Não serão financiadas despesas relativas a: pagamento de taxas bancárias e administrativas; pagamento de juros ou multas de qualquer espécie; benefícios de profissionais contratados para o projeto (vale transporte, plano de saúde, vale-refeição/alimentação etc.).
* Cada organização poderá apresentar no máximo 3 propostas para este edital.
* O Instituto Nelson Wilians não investirá em mais que uma proposta por organização;
* As propostas deverão ser enviadas em formulários individuais;
* As propostas que excederem este número máximo serão descartadas automaticamente.

1. **Documentação necessária:**

No formulário online, as organizações deverão anexar a documentação exigida, de acordo com a sua constituição:

* Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
* Cédula de identidade do responsável pela organização;
* Última Ata de Eleição e Posse da Diretoria da organização;
* Estatuto Social devidamente registrado nos órgãos autorizados e atualizado;
* Link do vídeo, de no máximo 2 minutos, com o presidente da organização ou responsável pelo projeto, explicando a proposta a ser apoiada (Pode ser gravado pelo celular e hospedado no Vimeo, YouTube ou plataforma similar.).

1. **Cronograma do processo de seleção:**

O processo de seleção será desenvolvido em cinco (5) etapas:

* Divulgação do edital e recebimento de propostas – de 14 de fevereiro de 2020 até 17:59h de 21 de fevereiro de 2020;
* Análise da documentação (habilitação) e avaliação das propostas enviadas – de 21 de fevereiro de 2020 até 03 de março de 2020;
* Divulgação dos projetos pré-aprovados - 03 de março de 2020;
* Aprovação final dos projetos (envio, adequação e finalização do documento de planejamento) – **ERRATA**: ~~6 de maio de 2020~~: 06 de março de 2020 *(*Caso o projeto não cumpra esse prazo de envio/adequação do planejamento, não seguirá no edital*);*
* Reunião de assinatura do Contrato de Parceria e Aporte Financeiro com o Instituto Nelson Wilians – 12 de março de 2020, horário a confirmar.

1. **Critérios de seleção**

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

* Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital;
* Capacidade técnica e de gerenciamento da organização;
* Alinhamento da proposta com a missão da organização proponente;
* Viabilidade da proposta em relação aos recursos oferecidos;
* Elevado número de beneficiários;
* Consistência da metodologia a ser aplicada junto aos beneficiários;
* Impacto permanente de longo prazo na vida dos beneficiários.

1. **Compromisso das organizações:**

As organizações apoiadas se comprometem a:

* Cumprir com os requisitos do processo de monitoramento: participar das visitas agendadas com o Instituto Nelson Wilians e ter disponibilidade para receber a equipe técnica;
* Apresentar o plano de trabalho, os relatórios de atividades e financeiros nos prazos estabelecidos;
* Autorizar a divulgação dos nomes, informações e logomarcas das organizações apoiadas no site do Instituto Nelson Wilians, nos materiais institucionais e nos veículos de comunicação sem qualquer tipo de pagamento ou remuneração;
* Disponibilizar os dados da conta bancária na qual será realizada a doação. A conta deve estar no nome da pessoa jurídica inscrita no edital;
* Assinar o termo de parceria e os recibos de doação correspondentes;
* Enviar relatórios de prestação de contas, seguindo o cronograma a ser estabelecido no plano de trabalho.

1. **Desembolso de recursos e periodicidade dos relatórios**

* Os recursos destinados às Organizações selecionadas serão distribuídos **mensalmente**, em 8 parcelas de valores que não ultrapassem **R$ 7,5 mil**;
* Os relatórios serão entregues pelas instituições **bimestralmente,** em data a ser acordada no planejamento;
* O pagamento dos meses subsequentes fica condicionado à entrega dos relatórios.

1. **Apoio à participação no processo seletivo:**

* O [Instituto](http://www.institutophi.org.br/) Nelson Wilians oferecerá assistência às organizações interessadas em participar do presente processo de seleção, tirando dúvidas e respondendo a consultas sobre o Edital e sobre o formulário de inscrição, exclusivamente no e-mail [edital@inw.org.br](mailto:edital@inw.org.br). **Não serão atendidas consultas por telefone.**

**11. Considerações finais:**

* O não envio da documentação solicitada e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital implica a desclassificação da organização;
* Pedimos que sejam enviados somente os documentos solicitados acima. Outros documentos como relatórios, fotos e material de divulgação não serão considerados na avaliação;
* O Instituto Nelson Wilians fará notificação automática de recebimento de propostas ao término do envio do formulário. O resultado do processo seletivo será divulgado oficialmente no site conforme cronograma;
* Apenas serão contatadas individualmente por e-mail as organizações selecionadas para apoio em 2020;
* O preenchimento do formulário de inscrição por parte das organizações para participar do processo seletivo implicará a aceitação de todas as normas especificadas neste edital;
* O Instituto Nelson Wilians se reserva no direito de rescindir o contrato se verificar que a organização se envolveu em fraude e/ou corrupção durante o processo de seleção ou execução do contrato;
* Fica eleito o foro da Comarca São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Site Instituto Nelson Wilians: <https://inw.org.br/>

Dúvidas: [edital@inw.org.br](mailto:edital@inw.org.br)

Instagram: [institutonw](https://www.instagram.com/institutonw/?hl=pt-br)